LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE BOMBEIRO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Projeto de Lei Complementar nº 08/2024 – Processo 5256/2024 – Autógrafo 255

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura junto ao Setor de Defesa Civil da Secretaria de Segurança Pública, 06 (seis) cargos de Bombeiro Municipal, sob o regime Estatutário, de provimento efetivo, com jornada de 40 horas semanais, escolaridade Ensino Médio e referência salarial 08 “A” da Tabela de Cargos e Salários - Anexo VI da LC 248/2023 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ao Bombeiro Municipal compete, de acordo com o Anexo II da Lei Complementar nº 247/2023:

I - Prestar auxílio ao Município, à Polícia Civil e Militar do Estado nos casos de calamidade pública;

II - Realizar o auxílio na fiscalização e segurança dos eventos públicos realizados no Município;

III - Fazer palestras e dar orientações a respeito das formas de prestação dos primeiros socorros e do combate a incêndios;

IV - Efetuar atendimentos no caso de acidentes domésticos, de trânsito ou qualquer outro, quando houver disponibilidade;

V - Realizar a busca e o manejo de animais peçonhentos;

VI - Atender ocorrências de incêndios em residências, áreas rurais, urbanas etc.;

VII - Atuar junto ao Departamento de Preservação do Meio Ambiente na coordenação de serviços e fiscalização ambiental;

VIII - Exercer buscas e salvamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamente vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz